

REGULAMENTO
Promoção Comercial
"VOCÊ PODE MAIS!"

Dados da Promotora
CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.
Alameda Rio Negro, nº 161 – Andar 3 - Sala 303 - Alphaville
Barueri/SP
CEP: 06454-000
CNPJ nº 08.517.118/0001-01

A **CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.** é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do **Processo n.º 15414.900503/2019-19 e 15414.900506/2019-44**, e cederá, gratuitamente, aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 Esta PROMOÇÃO COMERCIAL terá início em 06/01/2021 e término na data do último sorteio em 01/01/2022, e será realizada em todo território nacional.

1.1.1 Período De Participação

1.1.1.1 As participações na presente PROMOÇÃO COMERCIAL iniciarão em 06/01/2021 e terminarão no dia 31/12/2021.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL todos os clientes, pessoas físicas, titulares dos cartões de crédito "Cartão Mais Mastercard", com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo território nacional, que preencherem as condições de participação estabelecida neste Regulamento.

2.2 Ao participarem da PROMOÇÃO COMERCIAL, os interessados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todos os clientes que durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL, descrito no item 1.1.1, que realizarem uma das ações discriminadas no QUADRO I abaixo, utilizando o "Cartão Mais Mastercard" e manter-se adimplente com os pagamentos do referido cartão, receberão combinações numéricas, aqui denominados "NÚMERO(S) DA SORTE", conforme cada ação realizada, para participarem do sorteio e estarem elegíveis, caso contemplado, ao recebimento do prêmio:

<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE</u>
a) A cada R\$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) acumulados em compras durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL (Quadro II) .	1 (um) NÚMERO DA SORTE
b) Compras realizadas dentro das Lojas emissoras participantes dos cartões promocionados, a cada R\$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) acumulados, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL;	3 (três) NÚMEROS DA SORTE
c) O cliente que fizer o download e cadastro no App Cartão Mais! ou adesão da fatura digital, durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL;	1 (um) NÚMERO DA SORTE

3.2 No caso do cliente participante efetuar uma compra em valor superior a R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), que não seja um múltiplo desse valor, o montante excedente poderá ser considerado para recebimento de mais um NÚMERO DA SORTE, na hipótese do cliente vir a realizar outra compra dentro do período de vigência da promoção, que complete esse valor.

Exemplo 1: Cliente realiza 1 (uma) compra R\$ 19,00 + 1 (uma) compra R\$ 80,00 = 1 (um) número da sorte; 1 (uma) compra de R\$ 99,00 = 1 (um) número da sorte;

Exemplo 2: Cliente realiza 1 (uma) compra R\$ 99,00 + 1 (uma) compra R\$ 198,00 = 3 (um) número da sorte;

Exemplo 3: Cliente realiza uma compra no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). Neste caso, receberá 2 (dois) NÚMEROS DA SORTE, cabendo ressaltar que o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) excedente será considerado se o cliente realizar outra compra dentro do mesmo período de participação (Quadro II), ou seja, caso a compra seja realizada em 06/01/2021, o cliente apenas poderá somar o valor excedente, se à nova compra for realizada até o dia 31/01/2021, conforme o período de participação (Quadro II) dentro do mês de março.

3.2.1 No caso de compras parceladas será sempre considerado o valor total da compra e não o valor da parcela.

3.3 Embora, somente os titulares do cartão "**Mais! Mastercard**" possam participar da PROMOÇÃO COMERCIAL, as compras realizadas em cartões adicionais, irão compor o valor para geração do(s) NÚMERO (S) DA SORTE.

3.4 Para que o contemplado faça jus ao recebimento do prêmio deverá estar em dia com o pagamento da(s) fatura(s) do cartão "**Mais!Mastercard**" na data do sorteio, ou seja, não deverá ter nenhum débito em aberto. Caso este contemplado

esteja com alguma fatura em aberto, na data do sorteio, será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

3.4.1 Para efeito de verificação do pagamento em dia da fatura, será considerada a fatura em atraso na data da realização do sorteio.

3.5 A distribuição dos NÚMEROS DA SORTE ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.6 Cada cliente concorrerá ao sorteio conforme período de participação, constante no QUADRO II.

3.7 Os clientes participantes somente poderão ser contemplados uma única vez em cada período individual de participação, no caso de uma segunda contemplação dentro do mesmo período de participação, o cliente não fará jus ao segundo prêmio. Nesta hipótese será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.3, até que seja localizado um participante elegível.

3.8 O(s) NÚMERO(S) DA SORTE, estarão disponíveis para consulta no site www.cartaomais.com.br/sorteios até 48 (quarenta e oito) horas após a compra. Para ter acesso basta o cliente acessar o site, clicar em "consultar número da sorte", digitar seu número de CPF, data de nascimento e o número de identificação. O(s) NÚMERO(S) DA SORTE também poderão ser consultados, pelos clientes, através do aplicativo Cartão Mais!, ou na Central de Relacionamento Cred-System, através dos telefones (11) 4003-3900 (Grande São Paulo) ou 0800 7293900 (demais localidades) de segunda a sábado, das 8h às 22h, domingos e feriados das 9h às 20h.

3.9 Não poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL os dirigentes e funcionários da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a PROMOTORA DA PROMOÇÃO, empresas do grupo, da agência de propaganda, funcionários da Icatu Capitalização S.A, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta PROMOÇÃO COMERCIAL.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Durante o período da PROMOÇÃO COMERCIAL serão realizados 12 (doze) sorteios pela Loteria Federal, onde serão distribuídos um total de 368 (trezentos e sessenta e oito) prêmios, conforme abaixo

QUADRO II

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	Nº DA SÉRIE	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LIQUIDA DE IR	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO LIQUIDA DE IR
06/01/2021 a 31/01/2021	06/02/2021	26 (vinte e seis)	7 A 32	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 26.000,00

01/02/2021 a 28/02/2021	06/03/2021	28 (vinte e oito)	33 A 60	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 28.000,00
01/03/2021 a 31/03/2021	03/04/2021	31 (trinta e um)	61 A 91	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00
06/01/2021 a 31/03/2021		1 (um)	3	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00
01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021	30 (trinta)	92 A 121	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 30.000,00
01/05/2021 a 31/05/2021	05/06/2021	31 (trinta e um)	122 A 152	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00
01/06/2021 a 30/06/2021	03/07/2021	30 (trinta)	153 A 182	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 30.000,00
01/04/2021 e 30/06/2021		1 (um)	4	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00
01/05/2021 e 30/06/2021		1 (um)	1	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	R\$ 130.000,00
01/07/2021 31/07/2021	07/08/2021	31 (trinta e um)	183 A 213	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00
01/08/2021 a 31/08/2021	04/09/2021	31 (trinta e um)	214 A 244	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00
01/09/2021 a 30/09/2021	02/10/2021	30 (trinta)	245 A 274	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 30.000,00
01/07/2021 a 30/09/2021		1 (um)	5	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00
01/10/2021 a 31/10/2021	06/11/2021	31 (trinta e um)	275 A 305	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00
01/11/2021 a 30/11/2021	04/12/2021	30 (trinta)	306 A 335	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 30.000,00
01/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022	31 (trinta e um)	336 A 366	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 31.000,00

01/10/2021 a 31/12/2021	1 (um)	6	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00
01/11/2021 a 31/12/2021	1 (um)	2	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	R\$ 130.000,00

4.2 A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.

4.3 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da PROMOTORA da PROMOÇÃO se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

4.4 O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela Icatu Capitalização S.A, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.5 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.6 A PROMOTORA DA PROMOÇÃO poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da presente promoção sugestão de uso para a premiação ofertada. Contudo a premiação somente será paga em moeda corrente nacional (dinheiro).

5. SORTEIOS

5.1 O cliente participante da PROMOÇÃO COMERCIAL concorrerá aos sorteios descritos no quadro do item 4.1, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

5.1.1 Regra de apuração dos sorteios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais): Será contemplado o título cujos 7 (sete) algarismos de seu Número da Sorte, coincidirem, na ordem, com a dezena simples do 2º prêmio, com a dezena e unidade simples do 1º prêmio, e com as unidades simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal, conforme o exemplo abaixo.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio:	1	5	9	4	5
2º Prêmio:	4	6	7	2	9
3º Prêmio:	5	3	0	0	8
4º Prêmio:	4	0	1	4	3
5º Prêmio:	3	0	1	2	3

Exemplo:

Combinação da dezena simples do 2º prêmio: **2**

Combinação da dezena e unidade simples do 1º prêmio: **45**

Combinação das unidades simples do 2º ao 5º prêmio: **9.833**

Número Apurado: **2.459.833**

5.1.2 Regra de apuração dos sorteios no valor de R\$ 35.000,00 e R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais). Será contemplado o título cujos 8 (oito) algarismos de seu Número da Sorte, coincidirem de acordo com a regra abaixo:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;
- c) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;
- d) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- e) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1 será considerado o algarismo 0;
- f) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3 será considerado o algarismo 1;
- g) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5 será considerado o algarismo 2;
- h) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7 será considerado o algarismo 3;
- i) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9 será considerado o algarismo 4;
- j) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4 apurado conforme alíneas (e) até (i) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, os algarismos apurados na alínea (d) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir.

A probabilidade de contemplação no sorteio é de 1 em 50.000.000. Exemplo:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio:	1	5	9	4	5
2º Prêmio:	4	6	7	2	9
3º Prêmio:	5	3	0	7	8
4º Prêmio:	4	0	1	8	3
5º Prêmio:	3	0	1	2	1

Dezena simples do 3º Prêmio: 7 = 3
 Dezena simples do 2º Prêmio: 2
 Dezena simples do 1º Prêmio: 4
 Combinação das unidades simples: 59.831
Número Sorteado: 72.459.831
Número Contemplado: 32.459.831

5.1 Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração indicada como substituta pela Loteria Federal, desde que não ocorra acúmulo de sorteios. Para não ocorrer acúmulo de sorteios, a Icatu Capitalização S.A. promoverá o sorteio com aparelhos próprios, seguindo todos os procedimentos e prazo descritos no item 5.2 a seguir.

5.2 Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Icatu Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, em idênticas condições às previstas originariamente no título, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa e/ou eletrônica..

5.3 Caso não haja um participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL com o NÚMERO DA SORTE correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, , pelo simples fato do respectivo NÚMERO DA SORTE não tenha sido atribuído a nenhum participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL, ou a participação não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o NÚMERO DA SORTE mais próximo ao do NÚMERO DA SORTE que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	060.944
Número sorteado (+) 1	060.945
Número sorteado (-) 1	060.943

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará nos prazos informados nos itens 7.2.6 e 7.2.7. Caso não seja reclamado, o participante contemplado será desclassificado, e o prêmio será revertido à PROMOTORA DA PROMOÇÃO.

7. RESULTADO DO SORTEIO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1 A PROMOTORA divulgará no site www.cartaomais.com.br/sorteios o resultado do sorteio e os nomes dos contemplados, visando dar transparência nos resultados da PROMOÇÃO COMERCIAL.

7.2 A ICATUCAP efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

7.2.1 Os prêmios distribuídos destinam-se ao cliente contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela PROMOTORA DA PROMOÇÃO.

7.2.2 O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

7.2.3 Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

7.2.4 Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.2.5 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7.2.6 O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora

7.2.7 O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora

7.2.8 A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 7.2, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o

pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1. A Promoção poderá ser divulgada por meio de rádio, TV, Internet, banners, no site www.cartaomais.com.br/sorteios e por qualquer outro meio a critério da Promotora.

5.7 7.2. O nome do participante contemplado será divulgado nos site *hotsite* www.cartaomais.com.br/sorteios.

7.3. Os contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção e da premiação na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que foram contemplados, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

7.3.1. O contemplado concorda desde já em participar de gravações com uso de sua imagem e/ou voz para os fins descritos acima, sem o recebimento de qualquer quantia, gravações estas que poderão ser divulgadas em qualquer tipo de mídia, pelo prazo de 1 (um) ano, para a ampla divulgação da Promoção e conquista do prêmio.

7.3.2. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

7.4. O regulamento completo desta Promoção será divulgado no site www.cartaomais.com.br/sorteios/

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **PROMOÇÃO**, ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 Os clientes contemplados autorizam a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.3 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de

publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

8.5 O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio.

8.6 O Regulamento poderá ser consultado no site www.cartaomais.com.br/sorteios durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.7 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.8 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.9. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora através da Central de Atendimento ao Consumidor, através da Central de Ajuda – ajuda.serasaconsumidor.com.br

8.10. O participante reconhece e aceita expressamente que a Promotora e a Sociedade de Capitalização não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou na eventual aceitação do prêmio.

8.11. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta promoção.

8.12. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os ganhadores dos prêmios de sorteio.

8.13. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação nos sorteios são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

8.14. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.15. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

TERMO DE CESSÃO TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.517.118/0001-01**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme Processos nº **15414.900503/2019-19 e 15414.900506/2019-44**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão total de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente e total, aos contemplados, os seus direitos sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento da Promoção. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será disponibilizado para a Promotora.